



1268/96

GUARATINGUETÁ SP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, ao SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE GUARATINGUETÁ, área pertencente ao Patrimônio Municipal, num total de 2.446,17 m<sup>2</sup> (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS METROS QUADRADOS E NOVENTA E DEZESSETE DECÍMETROS QUADRADOS), localizada na Rua Guararapes, no bairro Nova Guará, nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante desta lei, com a seguinte descrição:

"Tem seu ponto de referência a estaca PR que fica no cruzamento dos eixos das ruas Diogo Alves com a Rua Guararapes, numa distância de 43,81 m e rumo de SE 15 36 47, até a estaca M-2 que é o ponto de partida da poligonal a ser descrita.

A sudeste, confrontando com a Rua Guararapes com os seguintes rumos e distâncias SE 42 11 31 - 12,26 m, estremada pelas estacas M-2 e M-3. A sudoeste, confrontando a propriedade da Benedito Gonzaga Filho com os seguintes rumos e distâncias SW 42 11 17 - 10,81 m, SE 48 03 08 - 34,66 m, estremada pelas estacas M-3 e M-4. A sudoeste, confrontando com a Rua Humaitá, com o seguinte rumo e distância SW 49 10 40 - 50,08 m, estremada pelas estacas M-4 e M-5.

A noroeste, confrontando com a ÁREA 3, propriedade da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, com o seguinte rumo e distância NW 43 16 06 - 47,20 m, estremada pelas estacas M-5 e M-13. A nordeste, confrontando com a ÁREA 4, propriedade da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, com o seguinte rumo e distância NE 48 54 33 - 11,00 m, estremada pelas estacas M-13 e M-12. Ainda a nordeste, confrontando com a ÁREA 1, propriedade da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, com o seguinte rumo e distância NE 48 54 33 - 45,20 m, estremada pelas estacas M-12 e M-2, que é seu ponto de partida."

**Artigo 2º** - Fica desincorporado da classe de Bens de Uso Comum do Povo, retornando a dos Bens Dominiais do Município, o imóvel objeto da doação ora autorizada.

**Artigo 3º** - Na escritura de alienação, por doação, deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel para a finalidade prevista, bem como a estipulação dos seguintes prazos, sob pena de reversão:

- a) aprovação do projeto: em 05 (cinco) meses;
- b) início das obras: em 06 (seis) meses;
- c) término das obras: em 02 (dois) anos.



GUARATINGUETÁ SP

**Parágrafo Único** - Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados por igual período, a pedido do interessado.

**Artigo 4º** - Vencidos os prazos estabelecidos no "caput" do artigo 3º, a área retornará ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer ônus para o Poder Executivo.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de Agosto de 1996.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =

PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais n° XXVIII.



MEMORIAL DESCRITIVO - ÁREA 2

SITUAÇÃO : Situa-se na Rua Humaitá, bairro Nova. Guaratinguetá, município e comarca de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

PROPRIETÁRIO : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ.

ÁREA : Sua área total é de 2.446,17 m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados e dezessete decímetros quadrados)

DESCRIÇÃO : Tem seu ponto de referência a estaca PR que fica no cruzamento dos eixos das ruas Diogo Alves com a Rua Guararapes numa distância de 43,81 metros rumo de SE 15 36 47, até a estaca M-2 que é o ponto de partida da poligonal a ser descrita.

A sudeste confrontando com a Rua Guararapes com os seguintes rumos e distâncias SE 42 11 31 - 12,26 metros, estremada pelas estacas M-2 e M-3. A sudoeste confrontando com a propriedade de BENEDITO GONZAGA FILHO com os seguintes rumos e distâncias SW 42 11 17 - 10,81 metros; SE 48 03 08 - 34,66 metros, estremada pelas estacas M-3 e M-4. A sudoeste confrontando com a Rua Humaitá, com o seguinte rumo e distância SW 49 10 40 - 50,08 metros, estremada pelas estacas M-4 e M-5.

A noroeste confrontando com a ÁREA 3 propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, com o seguinte rumo e distância NW 43 16 06 - 47,20 metros, estremada pelas estacas M-5 e M-13.

A nordeste confrontando com a ÁREA 4 propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, com o seguinte rumo e distância NE 48 54 33 - 45,20 metros, estremada pelas estacas M-13 e M-12.

Alinda a nordeste confrontando com a ÁREA 1 propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, com o seguinte rumo e distância NE 48 54 33 - 45,20 metros, estremada pelas estacas M-12 e M-2, que é seu ponto de partida.

Guaratinguetá, 15 de julho de 1.996.

*Luiz Carlos de Andrade*  
 Luciano José Fonseca de Andrade  
 Arquiteto - CREA 189.333/0  
 SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO